



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.014.

"Dispõe sobre a autorização de elevação de crédito especial aberto no orçamento do Município de Santa Cruz da Esperança por anulação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que especifica."

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a realizar a **elevação de crédito especial** aberto no orçamento do Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), abaixo especificados, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.02.00	04.122.7001.0015	3.3.90.91.00	01	R\$ 10.000,00

Artigo 2º. Fica autorizado o serviço de contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a suplementar em até 10% as dotações orçamentárias de que tratam o artigo 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 3º. Servirá de recurso para a cobertura da elevação de crédito de que trata o artigo anterior, com fundamento no inciso III, do §1º, do artigo 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a seguir especificadas:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.06.00	15.122.5007.21 73	3.3.90.30.00	01	R\$ 10.000,00

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 15 de dezembro de 2014.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica, na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal